



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

LEI N.º 881/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e contém outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social de Caputira/MG, autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na seguinte dotação:

Órgão	03	Regime Próprio de Previdência Social de Caputira - MG	
Unidade	0301	Regime Próprio de Previdência Social	
Função	11	Trabalho	
Subfunção	331	Proteção e Benefício do Trabalhador	
Programa	0049	Recolhimento de PASEP	
Atividade	6.002	Recolhimento de PASEP	
Elementos	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte DR	103	Contribuição para o RPPS	
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social fica autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, DR 103, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caputira, 05 de dezembro de 2018.

CELSON GONÇALVES ANTUNES

PREFEITO MUNICIPAL